

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO CNPJ/MF Nº 01.616.929/0001-02 NIRE 52.3.0000210-9

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores Debenturistas, titulares das debêntures em circulação objeto do Instrumento Particular de Escritura de 5º (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO ("Escritura de Emissão" e "Companhia", respectivamente), celebrado em 15 de Dezembro de 2017, conforme aditado em 26 de dezembro de 2017, entre a Companhia e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 04 de abril de 2019, às 10 horas, no endereço Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 3º andar –Sala 201 – ItaimBibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP01453-000, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de obrigações previstas nas Cláusulas 1.1.5.2 e 1.1.5.3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), referentes à (a) comprovação, na Primeira Data de Integralização das Debêntures, por meio da apresentação pela Emissora ao Agente Fiduciário de cópia eletrônica (PDF) dos termos de quitação e liberação relativos aos Empréstimos-Pontes, devidamente assinados pelos respectivos credores indicados na cláusula 1.1.5.1; e (b) a apresentação das cópias eletrônicas (PDF) dos Termos de Liberação devidamente registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme aplicável, no prazo





de até 10 (dez) dias úteis, a contar da Primeira Data de Integralização das Debêntures, de forma que referidas obrigações sejam cumpridas pela Emissora em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente assembleia, sem incidência em Evento de Vencimento Antecipado previstos na cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão; e,

2. Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e a celebrarem todos os documentos necessários para a implementação da deliberação prevista no item 1 acima.

A documentação relativa à Ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, e informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade;
- (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
- (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Goiânia, 20 de marçode 2019.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

